



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.208

Autoriza aprovação de planta de edificação comercial sito à Avenida João Pinheiro, de propriedade do Sr. Francisco Augusto Bonomo.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta para construção de edificação comercial, situada à Avenida João Pinheiro, Bairro Ponte Preta, 222, MA-8, de propriedade do Sr. Francisco Augusto Bonomo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 57/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.690, de 21 / 06 / 88.